



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.821, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

- **Autoriza a outorga de cessão de direito real de uso de imóvel à ASSERJUS-Associação dos Servidores Judiciários de Tatuí, destinada à construção e instalação da sua sede social e dá outras providências.**

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado outorgar cessão de direito real de uso, com base no art.66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Tatuí para a ASSERJUS - Associação dos Servidores Judiciários de Tatuí, inscrita no CNPJ sob n.º 71.564.314/0001-65, instituição de fins não econômicos e beneficente, o imóvel cuja descrição é a seguinte:

O perímetro do terreno tem início no ponto **01 A**, materializado *in loco*, de coordenada **7.415.583,93m** Norte e **207.329,04m** Leste, localizado no alinhamento com **CRECHE ESCOLA DO FDE, PADRÃO CR-1B**, percorrendo com distância de **25,78m** e com azimute de **104°01'25"** até encontrar o ponto **01**, materializado *in loco*, de coordenadas **7.415.577,69m** Norte e **207.354,05m** Leste, localizada no alinhamento com **VIELA TITA PAVANELLI**, percorrendo com a distância de **27,12m** e com azimute de **194°48'19"** até encontrar o ponto **02 J**, daí seguindo no alinhamento com **AV. VIRGINIO MONTEZZO FILHO**, percorrendo com a distância de **3,45m** e com azimute de **273°19'57"** até encontrar o ponto **02 I**, daí seguindo com a distância de **7,09m** e com azimute de **307°00'36"** até encontrar o ponto **02 H**, daí seguindo com a distância de **15,80m** e com azimute de **280°43'16"** até encontrar o ponto **02 G**, daí seguindo no alinhamento com **Lote O.A.B**, percorrendo com distância de **25,90m** e com azimute de **14°38'35"** até encontrar o ponto **01 A**, início da presente descrição do perímetro, perfazendo uma área de **667,91 m²**.

Art. 2º - O imóvel acima foi destacado da área de terras com **11.675,28 m²** (onze mil seiscientos e setenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) de propriedade do Município de Tatuí, situado ao lado da numeração par da Avenida Virgílio Montezzo Filho, ao lado da viela Tita Pavanelli, cadastrado com a inscrição municipal sob o n.º. 0923.0231-ZN-04, cuja desafetação foi aprovada pela Lei Municipal n.º 4.799, de 04 de outubro de 2013, assim descrito:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.821, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

“Descrição Perimetral: Inicia-se no vértice 00, situado em ponto comum da Avenida Virgílio Montezzo Filho; Da viela Tita Pavanelli, e do imóvel em questão; Deste segue até o vértice 01, por 101,50 m, confrontando com a Avenida Virgílio Montezzo Filho; Deflete à direita e segue até o vértice 02, por 10,09 m, confrontando com a Praça Carmem Miranda; Deflete à direita e segue até o vértice 03, por 135,00 m, confrontando com o Sistema de Lazer; deste segue até o vértice 04, por 29,17 m, em curva, confrontando com a Alameda Maysa Matarazzo; Deste segue até o vértice 05, por 60,85 m, confrontando com a Alameda Ataulfo Alves; Deflete à direita e segue até o vértice 06, por 15,23 m, confrontando com a confluência das Alamedas Ataulfo Alves e Dalva de Oliveira; Deste segue até o vértice 07, por 47,83 m, confrontando com a Alameda Dalva de Oliveira; Deste segue até o vértice 00, retornando ao ponto de partida, por 57,00 m, confrontando com a Viela Tita Pavanelli, perfazendo a área de 11.675,28 m². Imóvel este situado do lado par da Avenida Virgílio Montezzo Filho. Cadastro nº. 0923.0231”.

Art. 3º - A cessão de direito real de uso é destinada à construção e instalação da sede social da ASSERJUS - Associação dos Servidores Judiciários de Tatuí, destinada ao uso pelos servidores efetivos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 4º - A cessão do uso do imóvel é por tempo indeterminado ou enquanto a ASSERJUS permanecer em efetiva atividade.

Art. 5º - O imóvel a ser construído pela ASSERJUS retornará ao domínio público, sem direito à qualquer indenização, inclusive no caso de benfeitorias úteis ou necessárias, nos seguintes casos:

- I – paralisação das atividades por mais de 2 anos consecutivos ou alternados.
- II – desvio de finalidades da associação, apurada em processo administrativo regular, garantida a ampla defesa.
- III – encerramento das atividades da associação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de Dezembro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.821, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/12/2013

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 834/13, da Câmara Municipal de Tatuí)